PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 66, de 29 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre a alteração do Seção IX do Anexo Único da Lei Municipal nº 17.333, de 30 de dezembro de 2008, no que se refere ao valor da multa referente aos anúncios, cartazes e dos meios de publicidade, e dá outras providências."

A presente proposta se faz necessária tendo em vista a necessidade de regulamentar a fixação de peças publicitárias no âmbito do Município de Marabá, no sentido de criar-se normas para amenizar o impacto da poluição visual, e, consequentemente, a majoração do valor da multa que encontra-se defasada, no que se refere as penalidades por descumprimento ao previsto na legislação vigente concernente aos anúncios, cartazes e dos meios de publicidade.

Assim, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, para que, desta forma, possamos promover a melhoria dos serviços públicos prestados por esta Administração Pública Municipal. Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SEÇÃO IX DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 17.333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, NO QUE SE REFERE AO VALOR DA MULTA REFERENTE AOS ANÚNCIOS, CARTAZES E DOS MEIOS DE PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Seção IX do Anexo Único da Lei Municipal nº 17.333, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de novembro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO

CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO E TABELA DE MULTAS

Discriminação por assunto	Indicação dos artigos	Valor da multa em nº de UFM
Seção IX - Dos anúncios, cartazes e dos meios de publicidade	Art. 62 a 68	De 60 a 120 UFM